LEI N° 1.662/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDECIR KRAUSS, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 407.289,86 (quatrocentos e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos),** com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS**	**R$**
Unidade Orçamentária	06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS**	
97.15.452.0006-.2025	**2.025**	**Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública**	
Dotação	3.3.93.00.00.00.00.00.00.0703	Aplicações Diretas	**R$407.289,86**
TOTAL GERAL			**R$407.289,86**

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de **R$ R$ 407.289,86 (quatrocentos e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos),** por conta de superávit financeiro apurado até 31/12/2023.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 03 de junho de 2024.

VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

JOSETE KOGG
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda desta Prefeitura, na data supra.